

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 270 /2021

CRIA O “PROGRAMA SAÚDE MÓVEL” NO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ APROVA A SEGUINTE INDICAÇÃO:

Art. 1º Fica criado o “Programa Saúde Móvel” no Município de Maracanaú-CE, a ser executado e coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio de atendimentos itinerantes de saúde em todos os bairros.

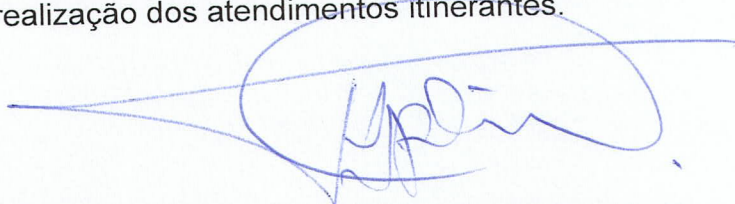
Art. 2º O objetivo principal do Programa é realizar atendimentos médicos e laboratoriais a toda população. Tanto nas campanhas do outubro rosa e novembro azul, como também nos demais meses do ano.

Art. 3º A critério da Secretaria Municipal de Saúde, os atendimentos itinerantes de saúde poderão abranger procedimentos ambulatoriais por ela definidos.

Art. 4º Os atendimentos itinerantes de saúde, além de exames clínicos, laboratoriais e procedimentos ambulatoriais, compreenderão, ainda, à orientação à população quanto a procedimentos e cuidados relacionados às especialidades e objetivos de cada um deles, inclusive com material didático expresso, podendo abranger ainda a difusão de informações e orientações quanto a cuidados preventivos relativos à saúde da mulher, do homem, da criança, do adolescente, dentre outros.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Saúde ficará encarregada de divulgar previamente os dias, horários, locais e especialidades dos atendimentos itinerantes de saúde que serão realizados nas comunidades

Parágrafo Único - A divulgação mencionada anteriormente deverá ser realizada amplamente nos meios de comunicação existentes no município, com antecedência mínima de 24hs da realização dos atendimentos itinerantes.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Art. 6º Para realizar os atendimentos itinerantes de saúde, a Secretaria Municipal de Saúde poderá contar com o apoio de diferentes órgãos municipais, bem como através de trabalho voluntário de profissionais da área da saúde.

Art. 7º Mensalmente deverão ser realizadas pelo menos 2 (duas) edições do "Programa Saúde Móvel", devendo as mesmas serem em diferentes localidades.

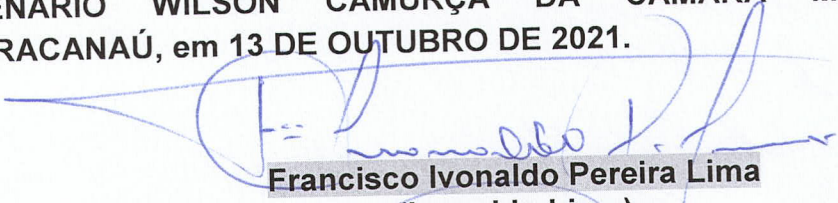
Art. 8º O Executivo Municipal deverá disponibilizar um veículo ônibus "Ambulatório móvel" devidamente equipado, o qual será utilizado para a realização das ações do "Programa Saúde Móvel."

Art. 9º Para atender as despesas decorrentes da presente Lei, serão consignadas dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 10º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei no que couber.

Art. 11º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

PLENARIO WILSON CAMURÇA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MARACANAÚ, em 13 DE OUTUBRO DE 2021.



Francisco Ivonaldo Pereira Lima
(Ivonaldo Lima)
Vereador - DEMOCRATAS

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores,

Estamos encaminhando o Projeto de indicação, para ser analisado e votado pelos senhores Vereadores, cuja matéria autoriza instituir o Programa Saúde Móvel e dão outras providencias.

Considerando também que a saúde está estabelecida na constituição brasileira como um direito do cidadão e dever do Estado, entende-se que a garantia do acesso aos serviços e produtos de saúde é ponto focal para o reconhecimento material deste direito.

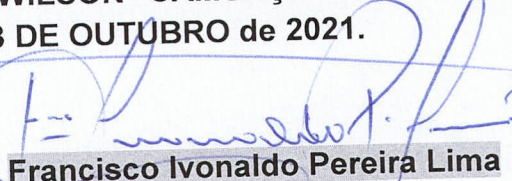
Este projeto de indicação, além disso, objetiva proporcionar comodidade e conforto aos usuários da saúde pública de nosso município, assegurando o acesso a consultas e exames laboratoriais. Em contrapartida, vai de desafogar os postos de saúde do município. Este programa, portanto, contribuirá para mais um avanço da área da saúde em nossa cidade, sendo mais uma ação para melhorar a vida das pessoas.

Nossa proposta não é inédita uma vez que esse tipo de programa já é adotado por diversos municípios de nosso país, tais como São Paulo, Rio de Janeiro, Florianópolis, Campinas e Marabá.

A instituição e funcionamento deste programa em outras cidades, inclusive algumas com uma população extremamente maior do que a do nosso município nos dá a tranquilidade e a garantia de que o mesmo pode ser implantando em Maracanaú.

Solicitamos, portanto, o apoio dos demais pares desta Casa para aprovação deste projeto.

**PLENARIO WILSON CAMURÇA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MARACANAÚ, EM 13 DE OUTUBRO de 2021.**



Francisco Ivonaldo Pereira Lima
(Ivonaldo Lima)
Vereador - DEMOCRATAS